

Memorando

Excelentíssimo Senhor Paulo Macêdo Damacena Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO NESTA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

Senhor Prefeito,

Como forma de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO, servimo-nos do presente para requer a autorização de Vossa Excelência para realização de licitação visando à contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

Dessa forma, por ser essencial e à vista da necessidade, vimos solicitar autorização de tramitação legal para realizar processo licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos as considerações colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cachoeirinha/TO, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

Respeitosamente,

EDIVALDO PAULINO

Secretario de Administração e Planejamento





Avenida 21 de Abril, nº. 1525 - Centro, CEP: 77915-000 - Fone: (63) 3437-1248. CNPJ N° 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com

DESPACHO DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cachoeirinha - TO.

Tendo em vista o Requerimento formulado pela Secretaria Municipal de administração requisitando do Poder Executivo Municipal autorização para realização de licitação visando à contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cachoeirinha - TO.

Determino e solicito as providências a seguir:

- a) seja emitido Parecer de Disponibilidade Orçamentária junto à Secretaria de Controle Interno;
- b) seja emitido Parecer de Disponibilidade Orçamentária junto Setor Contábil:
- c) seja emitido Parecer de Disponibilidade Financeira junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Após a emissão dos respectivos pareceres requisitados seja devolvido ao gabinete para análise.

Cumpra-se.

Cachoeirinha - TO, 16 de maio de 2017.

PAULO MACEDO DAMACENA
Profesio Municipal
Paulo Profesio Municipal Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal





PARECER DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cachoeirinha – TO.

Ao analisar o Orçamento Geral do Município para 2017, sob determinação do Poder Executivo Municipal, verifiquei haver disponibilidade Orçamentária, através da dotação orçamentária:

Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Det ^o
04.122.0402.2.004	3.3.90.39	010	Secretaria Municipal de Administração

As respectivas dotações e elementos de despesas encontram-se na Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, para aquisição dos itens acima mencionada.

É o parecer.

Cachoeirinha TO, 16 de maio de 2017.

Patrese de Carvalho Cardoso Secretário Municipal de Controle Interno





Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248. CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com

PARECER DO SECRETARIO DA FAZENDA

ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cachoeirinha – TO.

Após análise do Orçamento Geral do Município - 2017 verificam-se disponibilidade Orçamentária para aquisição do objeto solicitado, através da seguinte dotação e elemento de despesa:

Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Det ^o
04.122.0402.2.004	3.3.90.39	010	Secretaria Municipal de Administração

É o parecer.

Cachoeirinha - TO, 16 de maio de 2017.

Secretario (a) da Fazenda





Avenida 21 de Abril, n°. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248. CNPJ N° 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com

DESPACHO DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato, para

atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

Em observância aos preceitos legais e amparada pelo PARECER do Controle Interno, secretario da fazenda e do contador do Município, AUTORIZO e DETERMINO a execução de Certame Licitatório para realização de licitação visando à Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cachoeirinha – TO.

Termos em que se defere.

Cachoeirinha - TO, 16 de Maio de 2017.

PAULO MACÊDO DAMACENA Prefeito Municipal Cachoeirinha - TO

PAULO MACEDO DAMACENA Prefeito Municipal





Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248. CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: <u>pmCachoeirinha—to@hotmail.com</u>

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS da PREFEITURA DE CACHOEIRINHA, reunida na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à Avenida 21 de Abril N° 1525 — Centro - Cachoeirinha, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o N.º 026/2017, o competente edital de PREGÃO PRESENCIAL para: Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cachoeirinha — TO.

Conforme Memorial Descritivo

Compreendendo o objeto mencionado no memorando em anexo expedido pela Secretaria Municipal de administração, deste Município.

Sala das Comissões de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de Maio de 2017.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA Pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO GABINETE DO PREFEITO

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248 CNPJ 25.064.064/0001-87



Portaria N°.32/2017

Cachoeirinha, 03 de Abril de 2017.

"Designa a comiçaão de pregoeiros e equipes de apoio no uso de suas Atribuições legais e nos termos da lei federal 10.520/02 e 8.666 de 21/06/93, suas. Alterações posteriores modificadas pelas leis n°8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, lei geral 123/2006 e lei orgânica do municipal de cachoeirinha. No período de 03 de Abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidade administrativas.

RESOLVE:

- Art.1° Designar para atuarem como pregoeiro e equipes de apoio, em licitações na modalidade pregão, no âmbito da prefeitura municipal de Cachoeirinha estado do Tocantins e Fundos Municipais no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei 10.520, de 17/07/2002 e tendo em vista necessidades administrativas. Ficam designada para atuar como pregoeira deste município: O senhor ANTONIO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF: 762.835.341-04 como pregoeiro oficial.
- Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitação na modalidade pregão, os servidores efetivos:

Adão Pereira de Oliveira inscrito no CPF: 507.994.523.00.

Raimundo Pereira de Sousa Cortez inscrito no CPF: 880.127.431-91.

- Art.3° A presente designação se dará no período de 03 de Abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
- Art.4° Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá regeber dos interessados documentações e.
 - Verificar a habilitação dos interessados.
 - b) Proceder ao julgamento e classificação da proposta,
 - Lavrar ata circunstanciada da habilitação, julgamento,

Just



CURSO COMPLETO EM

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ICOGESP
Instituto de Consultoria e Gestão Pública



CURSO COMPLETO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS A ICOGESP - Instituto de Consultoria e Gestão Pública confere a

Intónio Pereira da Hilva

inscrita no CPF n.º 762.835.341-04, o presente Certificado de Conclusão do CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, incluindo a formação para atuação na função de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, Gestão e Fiscalização de Contratos, realizado em 17 a 19 de maio de 2017, com carga horária de 24 horas.



Prof. Adm. Ana Cristina Araújo Instrutora

Lidiana Pereira Barros Côvalo
Administradora da ICOGESP



G. R. Passos — G.R. Trginamento e Eventos de Negócio - confere a antônio pereira da silva, CDF nº 762.835.341-04, o presente Certificado de Conclusão do XXXIII Curso de bicitações & Contratos e formação de Dregoeiros , realizado em Dalmas (TO), nos dias 04, 05 e 06 de março de 2015, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas), ministrado pelo Prof. Geldes Ronan Dassos.

Palmas (TO), 06 de março de 2015.

| Geldes Royan Passos|

G.R. Passos / GR Treinanfento e Eventos de Negócio

End. 507 sul, Al. 28, Q.1, 23, Lt. 17 - Fone (63) 3225-1417 - CEP 77.016.136 - Palmas (TO)

www.gr1treinamento.com.br



G.R. Dassos - G.R. Trginamento e Eventos de Negócio - confere a ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, CDF nº 762.835.341-04, o presente Certificado de Participação no V Carso SICONV - Sistema de Convênios do Governo Federal, realizado em Palmas (TO), nos días 24, 25 e 26 de abril de 2013, com carga horária de 24:00 hs. (vinte e quatro horas)

Palmas, 26 de abril de 2015

Geldes Rondn Passos / GR Treinamento e, Eventos de Negócio

Fnd. 507 sul, Al. 28, Qf. 23, Lt. 17 - Fone (63) 3225-1417

--- CEP 77.016.136 - Palmas (TO) www.grltreinamento.com.br



AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LANCES VERBAIS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES **DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referencia ANEXO II - Minuta de Contrato

MODELOS:

MODELO 1 - Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação





AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro. CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Preliminares

Órgão Interessado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Processo no:

xxx/xxxx

Regime legal:

Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Decreto 025 de 12 de janeiro de 2017, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de1993 é suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

(independente de transcrição).

Tipo da Licitação:

Menor Preço por Item.

sessão:

Endereço:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data da sessão:

XXXXXXXXXXXXXX

Horário da sessão: xxxxxxxxxxxxxx Horas - (Local)

Informações fones: (xx)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Horário

0xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Local)

Custo reprográfico: R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) por folha.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

CACHOGERIA MENGIPAL DE CACHOGERIA MENA DE GANDO GANDOSA DENTE Admi 2017/2020

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitario conforme

especificações constantes no Anexo I deste edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

- **2.1 -** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, <u>um procurador</u>, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**MODELO I**).
- **2.1.1** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- a) Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.
- 2.2 Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.
- a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
- c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (MODELO II)
- d) A declaração de que trata a letra "c" do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.
- e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável. (MODELO IV)
- 2.3 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

- 3.1.1 Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3.1.2 Atendam ás exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

- 3.2.1 Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 3.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país
- 3.3 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- **3.4** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- **3.5** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da L ei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

CACHOE RIVERSA GENERAL MEDICAL MEDICAL

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- **4.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.
- **4.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública,
- **4.3** Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.
- **4.4** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,
- 4.5 Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.
- **4.6** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quarto horas, conforme determina a Lei.

5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".

- **5.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- **5.2** A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.
- **5.3** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017 ENVELOPE N.º 02 – HABILIATÇÃO PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1 Os documentos a serem apresentados deverão:
- a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Cachoeirinha, neste ultimo constar data e matrícula;
 - b) Quando declarações conter assinatura do responsável constituído;
- c) Ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
 - d) Quando proposta conter rubricas em todas as folhas do responsável constituído;





AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- **7.1** A proposta comercial deverá ser datilografada, digitada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:
 - a razão social, número do CNPJ/CPF, endereço, telefone e fax da proponente;
 - b especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no <u>máximo com duas casas</u> decimais;
- **d** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - e prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- f verificando no curso da análise das propostas, o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, esta será desclassificada.
- g o preço será fixo e irreajustável e deverá estar contidos todos os custos agregados, tais como: encargos sociais, manutenção, impostos, e indenização, e outros que venham a incidir na execução do serviço.
- **7.2** Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.
- 8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.
- 8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- **8.4** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:





AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



8.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede de empresa.

- **8.6** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- **8.7.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 "e". "f".
- 8.7.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Modelo III.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- **9.1** Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência <u>mínima</u> de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão.
- 9.2 O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3 Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **10.1** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.2.1 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248 CACHO HICKORY CONTROL OF THE CONTROL OF T

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 - DOS LANCES VERBAIS

- 11.1 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2 A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.3 Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;
- 11.4 Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de menor valor.

12 - DO JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.
- 12.2 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- **12.3** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.3.1** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **12.3.2 -** Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.
- 12.3.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- **12.3.4** Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.
- **12.3.5** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.3.6 Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.3.7 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- 12.3.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.
- 12.3.9 Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

A



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.2** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- 13.3 Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
- 13.4 Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.
- **14.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DA EXECUÇÃO

- 15.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e (Anexo I).
- **15.2** O proponente obriga-se a executar o serviço de forma adequada e que venha satisfazer a o interesse publico.
- **15.3** Todas as despesas a ser efetuado para a execução do serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16 - CONTRATO

- **16.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo II**.
- **16.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;
- **16.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- **16.2** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.
- **16.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 16.2 e devidamente fundamentada.
- **16.4** As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 04.122.0402.2.004 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, fonte: 0010.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248 CACHOTIERINHA CUIDAND DA NOSA GENTE

16.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **17.2**. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1"a" e à penalidade do item 17.1"d" ou 17.1"e", além de decair o direito de contratação do objeto.
- 17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **17.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **17.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **18.1** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - a) retardarem a execução do Pregão;
- b) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248 CACHO ELRING GUIDANDO DA NOTAS GENTI Adm. 2017/6/20

e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.
- 19.2 A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 19.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 19.4 A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.
- 19.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.6 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- 19.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.
- 19.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES.
- 19.9 Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.
- **19.10** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 08h00min as 12h00min das 14h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (63)3437-1248.

CACHOEIRINHA - TO, _	de	de	

at



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

			Cachoeirinha	– TO,	dede	
1. DEMANDANTE: Secreta	ria Municipal de Ad	ministração	1-1-1-	ve enne ree in	H	
2. OBJETO:		(4				
2.1 - O presente	Termo de	Referência	tem como	finalidade	promover	а
cujas especificações e quan 3. RECURSOS VINCULADO 4. JUSTIFICATIVA: 4.1: Para atender 5. PREVISÃO ORÇAMENTA	OS: não a situação	de re	ste Termo de Refe paros/manutençã	erência.	deste munic	de
Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte		Det ^o		
. xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	Xxx	XXXXX	(XXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxx	

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QTD	UM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VIr. Unit.	VIr. Total
xx	XX	xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
			VALOR TOTAL		

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para este serviço é obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda apresentada e entregue no prazo pré determinado pela mesma.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os serviços poderão ser realizados na sede do Município de Cachoeirinha, ou em outra localidade, mais sempre cumprindo o previsto neste termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Comunicar a Prefeitura municipal de Cachoeirinha, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.2 Manter informada a Prefeitura de Cachoeirinha quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 10.3 A contratada deverá ser responsável por todos os custos, além do pagamento de impostos à prestação dos serviços.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



11.1 - Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

11.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

12. ASSINATURA DO RESI	PONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	
Carimbo/Assinatura		
13. APROVAÇÃO DO VALO	OR ESTIMADO/COTAÇÃO	
	Carimbo/Assinatura	
44 85700 001 10174		
14. SETOR SOLICITANTE	15. ORDENADOR DA DESPESA	16. PREFEITO MUNICIPAL
	Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins	
Data://	do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a	
. 19	presente despesa tem adequação orçamentária,	
	financeira e está compatível com o Plano Plurianual e	Data:/
Carimbo/Assinatura	a Lei de Diretrizes orçamentária.	
9	Data:/	
		Carimbo/Assinatura
	Carimbo/Assinatura	
A		

of .



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

EXER	CUÇAO DO	OS SERVIÇOS	ESPECIALIZAD	OS DE			
pessoa sede r represe capaz, nesta estabe CONTI civil, co qualifica avença 8.666/9 pelo Pr	a jurídica da Rua 21 entado nes com R.G. Cidade, e lecida à (FRATADA, rom R.G. nom R	le direito públic de Abril, nº 15 ste ato pelo sei nº 334.616 SS a Empresa (r Rua/Avenida) epresentada ne epresentada ne eres para representada ne peresentada ne eres para representada ne peresentada ne	co interno, inscrit 25, Centro, Cacl nhor prefeito Pa P/TO, portador conome/razão soci 	a no CNP, noeirinha – ulo Maced lo CPF n.º al) inscrita cidade enhor (qualinforme (ind in a assinat umento e d	NICÍPIO DE CO MUNICÍPIO J/MF sob o nº 25 TO; aqui denom o Damacena, bi 842.155.421-20, no C.N.P.J/CPF, estado ificar,nome/cargo) icar os instrumer ura do contrato), e conformidade co o cos, e ainda com de	D DE CACHOEIF 5.064.064/0001-8 inada CONTRAT rasileiro, casado domiciliado e res 5. sob nº, doravante desi nacionalidade, e atos que conferente têm entre si, por jour o disposto na	RINHA 7, con ANTE maior sidente ignada estado m aos iusto e Lei no
CLÁUS	SULA PRIM	IEIRA: DO OB	JETO				
1.1 - O na Cláu	presente d Isula Segur	contrato tem ponda deste instru	or objeto a contra imento.	ação de pro	fissional cuja esp	ecificação encon	tra-se
CLÁUS	ULA SEGI	JNDA: DOS SE	RVIÇOS ESPEC	IALIZADO	S EM LICITAÇÃO	E CONTRATOS	,
2.0	=	Constitui	objeto	do			а
					1	, pelo períod	
	a	de				, pelo period	o ue
f							

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.0 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 3.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.
- 3.2 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à esta prestação de serviço.
- 3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.
- 3.4 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:





AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- 4.0 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
- 4.2 Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.
- 4.3 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que for solicitada.
- 4.4 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 4.5 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

- 5.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2015, consignados em dotação orçamentária própria:

02.03 - Secretaria Municipal de Administração:

04.122.04022.004 – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 010 – Recursos Próprios.

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de meses, contados a partir de....... podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

A



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248 CACOVERNO MUNICIPELITA
CACOVERNO MANAGORA MANAGORA
CULDANDO DA MISSA GENTE

7.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-

FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da Prefeitura de Cachoeirinha.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da Prefeitura, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subseqüente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:

- 10.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.
- 10.2 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 10.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 10.2.2 Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;
- 10.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 10.3 No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

- 11.1 Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:
- 11.1.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.
- 11.1.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.
- 11.2 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 11.2.3 impedimento de contratar com a administração;
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A



AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

- 14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- 14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- 14.3 Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº......dede

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.
- E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA/ TO,dede.	de 2017
------------------------	---------

CONTRATADO

CONTRATANTE

I ESTEMUNHAS:	
1)	
2)	

TEOTERNIA





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO I DO CREDENCIAMENTO

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S).

A



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

MODELO II



A empresa	1			, CNPJ n	۱۰		com sede	à
qualificação DECLARA,	completa - sob as penas nº 026/2017,	(nome, RG,	, neste ato <u>CPF, nacion</u> cumpre plenar	representada lalidade, esta mente os regi	pelo(s) (d ado civil,	iretores ou profissão	sócios, co	om <u>:o</u>),
instrumento	convocatório	da referida lici	tação.	accita todas	as cond	ções esta	belecidas	no

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N°/2017
À Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF nº
, DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de</u>
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Reconhecer Firma)
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
nome e respinatura do Nesponsaver Legar da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

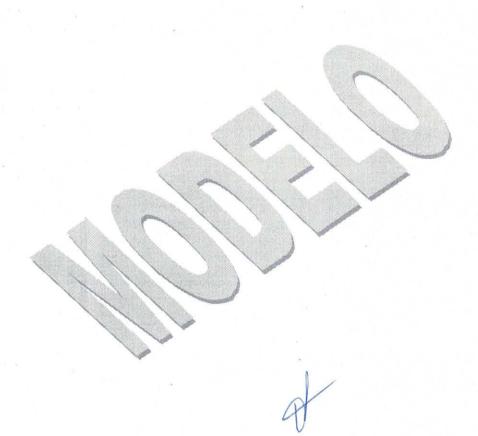


MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, CNPJ nº, com sede à
qualificação completa - (<u>nome,</u> DECLARA, sob as penas da Lei,	RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está) Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma
E	Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO



CACHOEIRINHA - TO,de de 2017. Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º/2017. Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epigrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248. CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: <u>pmCachoeirinha—to@hotmail.com</u>

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município de Cachoeirinha - TO.

Ao Exmo. Sr. Dr. ADVOGADO Assessoria jurídica do Município

Processo: 010/2017

Modalidade: Pregão presencial Tipo: Menor Preço por item

Requerente: Secretária Municipal administração

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cachoeirinha – TO.

Em conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, venho através do presente, solicitar parecer desta Assessoria Jurídica sobre o procedimento em referência, a ser efetuado quanto à observância dos ditames legais do edital em anexo, visando à Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cachoeirinha – TO.

Na certeza de Vosso pronto atendimento, antecipo agradecimentos.

Cachoeirinha - TO, 17 de Maio de 2017

Antônio Pereira da Silva Pregoeiro





ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

PROCESSO/ANO: 026/2017- PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Trata-se de análise prévia do Processo Licitatório acima qualificado enquadrado na modalidade de Pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3° da Lei 10.520/02.

O Processo Administrativo deve ter início sendo devidamente: a) Autuado; b) Protocolado e c) Numerado.

Deve haver ainda: a) Autorização respectiva para sua abertura; b) Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o art. 3°, inciso II da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição (Termo contendo descrição); c) Garantia de Reserva Orçamentaria com Indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.

Oportunamente: a) Edital e Anexos; b) Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento equivalente; c) Comprovante de Publicações1; d) Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei 10.520/02, em seu art. 3° devem constar: I) Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critério da aceitação das

- Vac